



LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2019

(02 de dezembro de 2019)

Autógrafo nº 072/2019
Projeto de Lei Complementar nº 027/2019
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: *“Dá nova redação ao §1º do art. 378 da Lei Complementar nº 282/2017.”*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O §1º, do art. 378, da Lei Complementar nº 282, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 378

§1º A contribuição a que se refere o “caput” deste artigo, tem por finalidade custear, em especial, a operação, a manutenção, a expansão e a implantação das instalações de iluminação pública necessárias ao melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas ou que impactem na iluminação de:

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, praças, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias; e,

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança, além da iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 02 de dezembro de 2019.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.